



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMC Nº 009/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS. CONTRATADA: LUCAS CORDEIRO NASCIMENTO, sediada à rua Pacífico Homem Júnior nº 35 Centro, Congonhas /MG, inscrita no CNPJ nº 28.029.248/0001-02. Objeto: (O objeto do presente é a locação de terreno nos arredores da sede da Câmara Municipal de Congonhas para ser utilizado como estacionamento para veículos credenciados pelo legislativo, localizado na Rua Doutor Pacífico Homem Junior, 35, Centro, nesta cidade, possuindo 25 (vinte e cinco) garagens cobertas, identificadas, totalmente iluminadas, com portões eletrônicos e sinalizados externamente com o termo 'garagem'.) de propriedade do LOCADOR para uso exclusivo da LOCATÁRIA. Permanece inalterado com as alterações já processadas anteriormente. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 25/09/2021. O valor mensal deste instrumento é de R\$ 5.652,20 (Cinco mil e Seis cinquenta e dois reais e vinte centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato CMC 009/2017 que não se contrapõe ao presente instrumento. Congonhas, 27 de Setembro de 2023. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora / Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº PMC / 002 / 2023

Objeto: 2.1. Credenciamento de instituições bancárias para recebimento de Tributos Municipais, Multas, e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN. Entrega dos envelopes: até as 09 horas do dia 31 de outubro de 2023. Abertura dos envelopes: dia 31 de outubro de 2023, às 09h05min. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, 1º piso, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (31) 3732-0897, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Luzinete Aparecida Barboza Martins – Comissão Especial.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC / 313 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº. 17.214.743/0001-67. Objeto: Contratação, através de Credenciamento via Chamamento Público de clínicas ou instituições públicas, particulares, ou filantrópicas, prestadores de serviços na linha de cuidado em cirurgias eletivas de alta e média complexidade das especialidades de joelho, quadril, coluna e angioplastia coronariana com implantação de stents bem como ressonâncias, EEG e consultas pré-operatórias. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais). Data: 11 de setembro de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/328/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x KEYCIARA LIVIA ALVES PEREIRA MORAIS, CNPJ nº 49.752.730/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada pelo prazo de 06 (seis) meses, para execução de cercamento com arame em áreas pertencentes à Administração Direta do Município de Congonhas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Vigência: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 184.497,00. Data: 26/09/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CONTRATO PMC/084/2023

Partes: Município de Congonhas x Consórcio CH Campinho (RT Ambiental Ltda, Infracon Engenharia e Comércio Ltda e Conata Engenharia Ltda). Objeto: Execução do CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINHO, composto de 40 (quarenta) edificações de 02 (dois) andares, com 2 (dois) apartamentos por andar, totalizando 160 unidades habitacionais. Considerando a decisão através do Agravo de Instrumento (1006983-86.2023.4.06.0000), pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que deferiu a tutela antecipada para paralisar a decisão agravada e, ipso facto, determinou o prosseguimento das obras decorrentes do procedimento licitatório da Concorrência PMC/016/2022. A Prefeitura de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, responsável pela gestão do contrato, seguindo a decisão judicial, decide: Reiniciar a execução da obra para o prosseguimento dos serviços contratados, através do Contrato PMC/084/2023, a partir da data de 11/09/2023. Congonhas, 11 de setembro de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. PMC / 033 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para contratação emergencial da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, CNPJ nº 19.715.663/0001-10, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), para prestação de serviço hospitalar que realiza angioplastia intraluminal de aorta, veia cava / vasos ilíacos (com stent), para o paciente Rubens Mota Bento, em enfermaria e caso necessário CTI, para atender mandado judicial nº 5003777-10.2023.8.13.0180, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato. Congonhas, 26 de setembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E O JAIN FAMILY INSTITUTE

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Fazenda Camila Vasconcelos Siqueira Cianni, portadora do RG nº MG 10475190, e CPF nº 082.484.716-40, e do outro lado, a Universidade Federal Fluminense - UFF, entidade autárquica federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.523.215/0001-06, com sede na Rua Miguel de Frias, 9 – 7º andar – Icaraí – Niterói / RJ, representada por seu Reitor Antonio Claudio Lucas Da Nobrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e o o Jain Family Institute (JFI), com sede na cidade de Nova Iorque, na Rua Broadway 568 – 6º andar – Cidade de Nova Iorque – Estado Nova Iorque – CEP 10012, inscrita com a identificação fiscal dos EUA número 47-4407203, representado pelo Sr. Paul Ryan Katz, vice-presidente de projetos especiais do JFI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 239.365.668-52. Objeto: Adesão ao Fórum dos Fundos Soberanos Brasileiros para o desenvolvimento de ações compartilhadas. Vigência: 24 de agosto de 2023 até 24 de agosto de 2025. Congonhas, 27 de setembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Antônio Claudio Lucas Da Nobrega – Reitor da Universidade Federal Fluminense. Paul Ryan Katz - Vice-presidente de Projetos Especiais do Jain Family Institute.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Previdência do Município de Congonhas - PREVCON

INSTRUÇÃO NORMATIVA PREV/001/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Adequação dos proventos dos benefícios previdenciários que percebem reajuste por paridade das carreiras do magistério – lei nº 2.783/2008, cuja alteração proposta pela lei nº 4.186, de 24 de agosto de 2023, alterando o anexo V, da lei nº 3.407, de 23 de junho de 2014.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso XXIII, da lei nº 2.701, de 15 de junho de 2007, e alterações, tendo em vista o disposto na lei nº 4.186, de 24 de agosto de 2023, alterando o anexo V da lei nº 3.407, de 23 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º. Esta instrução normativa tem o compromisso de normatizar as alterações nos proventos de aposentadorias que vislumbram as regras de reajuste por paridade pelas Emendas Constitucionais nº 041, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional nº 47, de 05 de junho de 2005 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, respectivamente, bem como as pensões por morte, oriundas de aposentadoria do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de junho de 2005, nas carreiras do magistério que se aposentaram na vigência do plano de cargos e carreiras estabelecidos pela lei nº 2.783, de 31 de março de 2008 e alterações.

Art. 2º. Os benefícios de aposentadoria e pensões por morte descritos no art. 1º desta instrução normativa, por força da lei nº 4.186, de 24 de agosto de 2023, observarão os ajustes nos valores dos proventos, proporcionais à carga horária indicados nas disposições seguintes:

I. Aos professores P1 e PEB I, será aplicada a proporcionalidade da carga horária semanal de 25(vinte e cinco) horas;

II. Aos professores PEB II, será aplicada a proporcionalidade da carga horária semanal de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 3º Os valores dos padrões para adequação ao estabelecido às carreiras do magistério constarão na tabela dos padrões de vencimentos – anexo I – à presente instrução.

Art. 4º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

Anexo I – Instrução Normativa PREV/001/2023

Tabela valores – lei nº 2.783, de 31 de março de 2008.

PROFESSORES					
P1 -25hs		PEBI- 25hs		PEBII- 24hs	
A	R\$ 2.762,84	A	R\$ 2.762,84	A	R\$ 2.652,33
B	R\$ 2.900,98	B	R\$ 2.900,98	B	R\$ 2.784,94
C	R\$ 3.039,12	C	R\$ 3.039,12	C	R\$ 2.917,55
D	R\$ 3.177,27	D	R\$ 3.177,27	D	R\$ 3.050,18



E	R\$ 3.315,41	E	R\$ 3.315,41	E	R\$ 3.182,79
F	R\$ 3.453,55	F	R\$ 3.453,55	F	R\$ 3.315,41
G	R\$ 3.591,70	G	R\$ 3.591,70	G	R\$ 3.448,03
H	R\$ 3.729,84	H	R\$ 3.729,84	H	R\$ 3.580,65
I	R\$ 3.867,98	I	R\$ 3.867,98	I	R\$ 3.713,26
J	R\$ 4.006,12	J	R\$ 4.006,12	J	R\$ 3.845,87

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, as conclusões do parecer da Diretoria Jurídico/Previdenciária, favorável à dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, para a contratação de empresa nos serviços de consultoria/assessoria financeira e estudos de gestão dos ativos e passivos – “Asset Liability Management – ALM” do RPPS do município de Congonhas, podendo o setor responsável celebrar o contrato.

Congonhas, 27 de setembro de 2023.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
REVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REPOSTA AO RECURSO - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2024/2028

REQUERENTE: Rosimeire Souza Policarpo Pereira

RAZÕES RECURSAIS: que o conselho afirma que a resolução 231 do Conanda não é uma lei e sim resolução, ele é seguido principalmente estipular prazos para o processo de escolha das conselheiras que é data unificada em todo o território nacional. Tanto que o edital, o ECA, a Lei é omissa quanto a recursos e prazos. Mas no Conanda tem prazos legais que devem ser cumpridos, onde a comissão não se atentou quanto a Resolução. O período atual deveria ser dedicados a Campanha das candidatas como nos demais estados e municípios. Desta forma houver inclusive o indeferimento empréstimo de urnas, pois o CMDCA entrou fora do prazo estipulado pelo TSE. Como houve todo este atraso não participei do teste psicológico devido a um compromisso inadiável pois já estava certo que neste período o processo já estava concluído. Entro com recurso para fazer o teste psicológico uma vez que fui aprovada nas etapas anteriores.

RAZÕES DA RESPOSTA DO RECURSO: em resposta ao recurso, a comissão de escolha, no uso de suas atribuições conferidas pela resolução 01 e 02 todas de 2023, e edital 01/2023, entendeu por unanimidade, que o recurso deverá ser indeferido pelas razões a seguir: quando da publicação do edital 01/2023 e resolução 01/2023, foi aberto prazo para impugnação aos interessados que não concordassem com algo ou qualquer irregularidade existente no edital, após recursos interpostos e respostas, precluso o prazo para qualquer questionamento posterior, até porque, outras fases do processo de escolha já foram realizadas em concordância com a candidata que participou do mesmo e que cita no recurso que foi aprovada na primeira e segunda fase, concordando tacitamente com o que já estava previsto no edital, e somente agora, quando de sua desclassificação, questiona ausência de prazos existentes no edital. O entendimento de que a resolução 231/2022 do Conanda não é lei não é somente do conselho- CMDCA e sim é um posicionamento jurídico adotado pela Procuradoria do Município em orientações anteriormente dadas a este Conselho. As resoluções são propostas que servem para regulamentar as matérias de competência do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, contudo, existe no Município Lei específica regulamentadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Edital, e resoluções do próprio Conselho Municipal de Direitos para que sejam seguidas, que inexistem previsão legal de período e datas pré-fixadas. Ainda, na própria resolução dispõe em seu art. 5º que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes e não que OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ seguir as diretrizes que nela dispõe. Inexiste em tal resolução calendário de datas ou período que devem ser seguidos pelos Conselhos Municipais quando da realização de todo o certame, e sim somente data da eleição que é unificada e estabelecida em Lei Federal – Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/90) e a posse dos candidatos. O próprio ECA, em seu art. 139 dispõe que o Município em Lei Municipal estabelecerá sobre o processo de escolha dos membros do Conselho tutelar, in casu, Lei 3.602/2016 e seguintes alterações. Quanto ao indeferimento da uma eletrônica, em nada atrapalhará o processo de Escolha e não diz respeito a desclassificação da candidata e não realização da avaliação psicotécnica. Em seu item 7.1.2 deixa claro que é de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta dos locais de realização das fases da segunda etapa deste edital, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha; e em seu item 7.1.11 prevê que não será realizada segunda chamada. A aprovação das etapas anteriores no processo de escolha não garante que a candidata seja aprovada nas fases seguintes. Certo é que a candidata tinha conhecimento que estava participando de um processo de escolha e que em reunião realizada no dia 22/08/2023 com todas as candidatas foi informada que a empresa já estava contratada e tão logo fosse realizado a teste de conhecimento seria realizada logo após a avaliação psicológica e não existe no recurso comprovação do compromisso inadiável, apenas alegou que existia. Assim, diante de todas as razões, a comissão indefere o recurso interposto por Rosimeire Souza Policarpo Pereira.

Congonhas, 26 de setembro de 2023

Comissão Especial de Escolha do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Congonhas/MG



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/004/2023

A Pregoeira Priscila Oliveira Magalhães, nomeada pela Portaria nº PMC/270, de 07 de julho de 2023, e a Diretora Presidente da FUMCULT, Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, nomeada pela Portaria nº PMC/021, de 02 de janeiro de 2021, informam a 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL – EXCLUSÃO. Fica EXCLUÍDO, no item 27 – DA SUBCONTRATAÇÃO (TERCEIRIZAÇÃO), subitem 27.1., como também fica EXCLUÍDO, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, subitem 12.1., os dizeres, onde se lê: “É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 8,97% (oito ponto noventa e sete por cento) do valor da contratação, nas seguintes condições:”, lê-se: “É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:”. Mais esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Alteração do Edital, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.bll.com.br e no site www.congonhas.mg.gov.br, no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital e seus respectivos anexos.

27 de setembro de 2023.

Priscila Oliveira Magalhães – Pregoeira da FUMCULT.
Lana Mércia Brazil Dias de Castro – Diretora Presidente.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/398, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Protetora dos Animais de Rua de Congonhas - PARC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/SAP/86/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Ana Paula da Cruz Pinto, Elenilda Penha Silva Egg, e Marciene Terezinha Mendes Miranda Santana para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Carla Cristina Vartuli Cavanellas como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Protetora dos Animais de Rua de Congonhas - PARC, referente ao Termo de Fomento n.º 45/2023, constante no processo administrativo n.º 12186/2023, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/399, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e Processo de Seleção Pública.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a comissão especial que administrará os processos de seleção simplificada e seleção pública, na forma da lei, para provimento de funções do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município:

- I - Ana Lúcia Rezende Fonseca;
- II - Keite Cristina Faria Borba;
- III - Ari Rosa Braga Filho;
- IV - Ricardo Alexandre Gomes;
- V - Aline Cristiane Esperandio;
- VI - Aline de Cássia Fernandes;
- VII - Rosângela Ferreira da Costa Braga.

Art. 2º A comissão será presidida por Ana Lúcia Rezende Fonseca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON